



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 073 DE 07 DE OUTUBRO DE 1991.

Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1, de 15 de Março de 1991.

Washington Luiz Carvalho Bruno  
Prefeito Municipal

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- O artigo 17, da Lei Complementar nº 1, de 15/03/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17"- Após a reclassificação será admitida uma única alteração e complementação, depois disto, o servidor só poderá sofrer alteração de cargo ou função conforme o estabelecido no artigo 14.

Artigo 2º- Ficam transformados como constam na situação nova do Anexo de Transformação Complementar, a referência, os cargos e funções que figurem na situação nova do Anexo de Transformação da Lei Complementar nº 1/91.

Artigo 3º- No Anexo III, denominado Quadro de Empregos, acrescentar:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
01	Auxiliar Administrativo
02	Supervisor de Divisão
01	Lavador de Autos
01	Oficial de Serviços e Manutenção.

Artigo 4º- No Anexo VI, denominado Quadro de Carreira, alterar e acrescentar:

A- TEMPO DE SERVIÇO

<u>FUNÇÃO</u>	<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Responsável de Carpintaria	01 a 08 anos	18
Inicial: 18	09 a 18 anos	19
Final: 21	19 a 27 anos	20
	28 a 35 anos	21





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 073/91-

Fls. 02


<u>FUNÇÃO</u>	<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Almoxarife Inicial: 22 Final : 25	01 a 04 anos	22
	05 a 08 anos	23
	09 a 21 anos	24
	22 a 35 anos	25
*****		
Encarregado de Mecânica Inicial: 19 Final : 21	01 a 10 anos	19
	11 a 24 anos	20
	25 a 35 anos	21
	*****	
Secretário J.S. Militar Inicial: 22 Final: 25	01 a 10 anos	22
	11 a 20 anos	23
	21 a 30 anos	24
	31 a 35 anos	25
*****		
Lavador de Autos Inicial: 05 Final : 09	01 a 07 anos	05
	08 a 14 anos	06
	15 a 21 anos	07
	22 a 28 anos	08
	29 a 35 anos	09
*****		
Oficial de Serviço de Manutenção Inicial: 09 Final : 12	01 a 09 anos	09
	10 a 18 anos	10
	19 a 26 anos	11
	27 a 35 anos	12
*****		

Artigo 5º- No salário base, da função de almoxarife já estão incorporadas vantagens pessoais do atual ocupante, exceto adicional por tempo de serviço e sexta-parte.

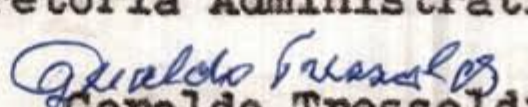
Artigo 6º- As despesas consignadas e decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,  
em 07 de Outubro de 1991.

  
Washington Luiz Carvalho Bruno  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa  
em 07/10/91.

  
Geraldo Tressoldi  
Adjunto de Administração.



ANEXO DE TRANSFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. HIST. BANANAL		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Nº DE REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO REFERÊNCIA
080	AGUINALDO LÚCIO MONTEIRO	ALMOXARIFE	ALMOXARIFE 24
045	OSWALD MANOEL SILVA COBRA	ENCAR. DE MECÂNICA	ENC. DE MECÂNICA 20
073	MANOEL DAMÁSIO	RESP. CARPINTARIA	RESP. CARPINTARIA 19
087	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA LEITE	ADJ. ADMINISTRATIVO	SUPERV. DE DIVISÃO 23
084	SEBASTIÃO ANTONIO CHEMINAND FORTES	ADJ. ADMINISTRATIVO	SUPERV. DE DIVISÃO 23
050	PAULO VICENTE OLIVEIRA RAMOS	SECR. J. S. MILITAR	SECR. J. S. MILITAR 23
121	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	AUX. ADMINISTRAT. 15
214	CLÉBIO JOSÉ RAMOS NARDELLI	SERVIÇOS GERAIS	LAVADOR DE AUTOS 05
256	SEBASTIÃO NOGUEIRA VALIANTE	SERVIÇOS GERAIS	OFICIAL SERV. MAN. 09

*Handwritten signature and stamp:*  
 Prefeitura Municipal de Bananal  
 Estado de São Paulo



